



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Ofício nº 82/2020-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 9 de setembro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Frederico Paes Júnior

Prefeitura Municipal de Novo Airão

Avenida João Paulo II, Nº 15, Centro

Novo Airão - AM

CEP: 69.730-000

E-mail: portaltransparencian.a@gmail.com

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres

Cumprimento-o cordialmente, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 15 dias, documentos e razões a respeito de possíveis irregularidades na contratação da empresa Nova Renascer Ltda. para prestação de serviços fúnebres para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Airão, por pregão presencial, no valor global de R\$ 1.548.112,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e cento e doze reais)**, qual seja, fornecimento de 560 (quinhentas e sessenta) urnas ao preço unitário de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais), além de ornamentação, traslado e arranjos.

A comunicação a este Ministério Público de Contas foi realizada por meio do MPC Denúncia (Informação nº 16/2020. Proc. Sei nº 6680/2020).

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 01/2020-MPC/PG.

Atenciosamente,

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas